

PROJETO DE LEI Nº 003/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

ALTERA LEI Nº 0516/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIA APARECIDA DA SILVA JUNG, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 0516/2015 de 21 de março 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O pátio de recolhimento de veículos deverá ser instalado no Município de Zortéa/SC, podendo ser implantado exclusivamente nas seguintes Macrozonas:

MEI – Macrozona de Expansão Industrial, ou na MEM – Macrozona de Expansão Mista; Zona – ZEU – Zona de Expansão Urbana e ZRM – Zona Residencial Mista, esta última devendo passar por aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Município, todas devidamente delimitadas no Plano Diretor, e possuir:

I - capacidade não inferior a mil metros quadrados (1.000m²) de área;

II - área coberta que proporcione abrigo para, no mínimo, vinte (20) automóveis e vinte e cinco (25) motocicletas;

III - preparação adequada do solo com nivelamento e compactação com brita ou material compatível;

IV - muro ou cerca de tela circundando o terreno;

V - instalação para administração, controle e segurança;

VI - sistema de monitoramento por imagens;

VII - iluminação para melhoria da segurança noturna;

VIII- controle periódico de infestações como ratos, insetos, mosquitos em especial ao Aedes_aegypti, com apresentação de controle dos mesmos no mínimo de 01 (uma) vez a ano;

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade da concessionária, desde o momento de remoção e durante o período em que estiver recolhido, qualquer dano provocado ao veículo.

Paragrafo Segundo – O Município emitirá edital de concorrência para a concessão da exploração do serviço, priorizando a instalação dentro do Município, prevendo em edital que não havendo interessados, poderão participar interessados, de outros Municípios, desde que estejam localizados a menos de 50 km da sede da Prefeitura Municipal.”

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 01 de Março de 2016.

**MARCIA APARECIDA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PROJETO DE LEI Nº 003/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei que segue para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa trata de alteração de dispositivo da Lei nº 516/2015 de 21 de maio de 2015, que versa sobre a DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS.

O Município realizou dois editais de concorrência para a concessão dos serviços, propostos pela Lei nº 0516/2015, não havendo assim interessados em participar, frustrando os mesmos.

A alteração proposta visa proporcionar a busca de interessados dentro e fora do Município, para que o serviço de remoção e guarda sejam efetivamente prestados, caso que em outros municípios vizinhos já ocorrem, dando assim destinação aos veículos que por ventura sejam obrigados a remoção e guarda.

Além da busca de interessados o Município, também preocupa-se com as questões de saúde pública inserindo a obrigatoriedade de controle de ratos, insetos em especial ao mosquito causador da dengue, zika vírus e a febre chikungunya, questões latentes no dia a dia da saúde pública.

Por se tratar de um projeto de lei de interesse da municipalidade, solicitamos análise e aprovação do incluso por esta Egrégia Casa.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 01 de Março de 2016.

**MARCIA APARECIDA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**